



PREFEITURA DE SOBRAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024-SEPLAG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, E AS EMPRESAS ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA E SG PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **07.598.634/0001-37**, por intermédio da **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão, Sr. Francisco Antônio Alves Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, as empresas **ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.832.135/0001-49**, e **SG PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.991.409/0001-66**, doravante denominadas **CONTRATADAS**, já devidamente qualificadas no Contrato originário, resolvem celebrar o presente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2024-SEPLAG, vinculado à Concorrência Pública nº CP23003-SEPLAG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 12.232/2010, no Contrato nº 010/2024-SEPLAG, na justificativa administrativa constante nos autos do Processo nº P455505/2026, bem como na anuência das contratadas quanto à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

O presente 5º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2024-SEPLAG, cujo objeto consiste na contratação de 02 (duas) agências de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade para a



PREFEITURA DE SOBRAL

Prefeitura Municipal de Sobral, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, conforme condições previstas no contrato originário, no edital da Concorrência Pública nº CP23003-SEPLAG e em seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 010/2024-SEPLAG por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 04 de junho de 2026 e encerrando-se em 04 de setembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo possui natureza exclusivamente temporal, não implicando acréscimo quantitativo do objeto, reajuste contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração dos percentuais de remuneração ou modificação da sistemática de execução.

As despesas decorrentes da execução contratual continuarão correndo à conta da seguinte rubrica orçamentária:

29.01.04.122.0470.2.505.3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 — Criação, Produção e Veiculação das Ações do Governo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 010/2024-SEPLAG e em seus aditivos anteriores, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, como condição de eficácia, nos termos da legislação aplicável.



**PREFEITURA DE
SOBRAL**

CLÁUSULA SÉTIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sobral/CE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

Sobral/CE, 04 de junho de 2026.

FRANCISCO ANTÔNIO ALVES FERNANDES

Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão

CONTRATANTE

EDUARDO CASTRO ALVES CÂMARA

Representante Legal da Ágil Comunicação e Marketing LTDA

CONTRATADA

ROBERTO CLÁUDIO GOMES SANTOS
CPF: 243.462.503-78

ROBERTO CLÁUDIO GOMES SANTOS

Representante Legal da SG Propag Comunicação e Marketing LTDA

CONTRATADA



PREFEITURA DE
SOBRAL

Testemunhas:

1. _____

Nome:

Romário Oliveira de Sousa

CPF:

*066.***.***-02*

2. _____

Nome:

Manoel Alexandre Vitorino da Gama

CPF: *073.***.***-01*

HELSON STEPHANES PRADO MELO

Coordenador Jurídico - SEPLAG

OAB/CE nº 38.514